

INFORMAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO DE 50% NA TARIFA DE PEDÁGIO DA CRT

REGRAS BÁSICAS

O benefício será concedido apenas a pessoas domiciliadas em Magé, mediante comprovação de endereço, e somente se aplicará a veículos de passeio emplacados nesse município e em nome de pessoa física.

O desconto terá validade para pagamento nas cabines manuais, não sendo estendido às pistas automáticas.

Veículos comerciais leves, inclusive os que fazem transporte de passageiros (ex.: vans), não serão contemplados pelo Programa de Desconto de 50%.

Para garantir o benefício, ao acessar as cabines de pedágio, é obrigatório informar ao arrecadador que o usuário está cadastrado no "Programa de Desconto de 50%".

Em caso de evasão de pedágio, o cadastro ficará suspenso até a quitação dos débitos.

O benefício só será estendido a reboques que estiverem associados ao veículo de tração cadastrado.

LOCAL PARA REALIZAR O CADASTRAMENTO

Os cadastramentos deverão ser realizados no CAU (Centro de Atendimento ao Usuário), ao lado da Praça Principal de Pedágio, em Bongaba (Km 133,5), Magé, das **9h às 20h**, de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana, das **9h às 16h**.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Formulário do Programa de Desconto de 50% devidamente preenchido e assinado (esse documento pode ser impresso do site ou retirado no CAU)
- Original e cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou do CRV (Certificado de Registro de Veículo), fechado em nome do solicitante
- Cópia do documento de identidade civil com o número do CPF ou, na ausência desse dado, cópia também do CPF
- Original e cópia, frente e verso, do comprovante de residência/conta de consumo atualizada: conta de luz ou IPTU

No caso de o comprovante de residência apresentado pelo requerente não estar em seu nome, deverão ser apresentados original e cópia de documento comprobatório de vínculo direto familiar com o titular do comprovante. Ex.: RG, certidão de nascimento, certidão de casamento ou contrato de união estável, além de cópia de um comprovante alternativo de residência em nome do requerente, como: fatura de cartão, fatura de internet, de telefone fixo, de telefonia móvel ou de TV por assinatura.

OBSERVAÇÕES

Após a entrega do formulário, devidamente preenchido e assinado, e da documentação acima relacionada, a concessionária fará a análise da solicitação, e, atendidos os requisitos, efetuará o cadastramento no menor tempo possível. As informações dos interessados (nomes, iniciais dos sobrenomes e os números das placas dos veículos) serão publicadas na "Relação de cadastros aprovados" disponível no site.

Caso contrário, as informações dos solicitantes serão publicadas na "Relação de cadastros pendentes/indeferidos" com a respectiva justificativa. Havendo necessidade de ajustes no formulário ou na documentação, um novo prazo para efetivação do cadastro será fornecido pela CRT.

Adulterações ou irregularidades nos documentos fornecidos poderão resultar na suspensão do cadastro por um ano ou no cancelamento do benefício. O mesmo se aplica aos que passarem pelas praças de pedágio com as placas dos veículos adulteradas.

ATENÇÃO: o desconto, quando concedido, terá validade de um (01) ano, a partir da sua aprovação formal, devendo ser renovado antes do término desse período.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA A CRT PELO 0800 021 0278.